



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.701 de 19 de Julho de 2002, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com a X Festa de Peão de Boiadeiro de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com a X Festa do Peão de Boiadeiro de Santo Antônio do Jardim, que será realizada no período de 02 á 04 de Agosto do corrente ano, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), as quais serão suportadas com a seguinte dotação do orçamento vigente: Órgão: 07.05.00 – Cultura, Funcional Programática: 13.392.3010, Classificação Econômica: 3.3.9.0.00, Projeto Atividade: 9034.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Julho de 2002.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Julho de 2002.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete